



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 895/2004

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no vigente Orçamento Municipal, a importância de **R\$ 58.875,00** (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

013001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412200012.004 – Manutenção das ações de apoio a Administração.

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 19.160,00

015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2678200092.013 – Promover a conservação e Melhoria de Estradas Vicinais.

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 9.800,00

017001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1030100262.023 – Manter as ações do serviço de Saúde

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 18.900,00

**018001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE
LAZER**

0439200502.059 – Subvenção a Ass. Moradores do Bairro Nicolau de V.Silva..

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.....R\$ 11.015,00

TOTAL GERAL.....R\$ 58.875,00

Art. 2º - Com os recursos da anulação do art.1º, fica aberto Crédito Suplementar na mesma importância, na Dotação abaixo relacionada:

013001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412200041.008 – Amortização de dívida com o INSS e FGTS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

4.6.90.71.000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 58.875,00
TOTAL GERAL.....R\$ 58.875,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 07 de maio de 2004.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal